



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 095/2017

000126

PROCESSO Nº 139/2017

REF: PREGÃO PRESENCIAL 066/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: GRANVEL – GRANVILLE VEICULOS LTDA, com sede na cidade de Ponta Grossa/PR, situado na Avenida Visconde de Mauá, Bairro Colônia Dona Luiza, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.680.956/0003-06, neste ato denominada simplesmente "**CONTRATADA**", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 066/2017 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para aquisição de veículo zero km, sedan, 5 (cinco) lugares, cor branca, ano/modelo 2017/2017 destinado à Secretaria de Assistência Social desta municipalidade, conforme especificações detalhadas constantes do Anexo I do edital.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

2.1 - A **CONTRATADA** entregará o objeto descrito na cláusula primeira e terceira do referido contrato e no anexo I – de acordo com a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, que fiscalizará o recebimento do objeto.

2.2 – Não será aceito nenhum fornecimento a mais ou a menos sem autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela entrega irregular.

2.3 – No caso de falta da mercadoria da **CONTRATADA**, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.

2.4 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade da entrega do objeto.

[Handwritten signature and initials]



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000127

2.5 – A CONTRADADA deverá entregar o objeto em 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 – O valor total deste Contrato é de R\$ 56.999,00 (cinquenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais), conforme Termo de homologação do Pregão nº 103/2016.

VEICULO AUTOMOTOR P/5 PASSAGEIROS, NOVO, TIPO AUTOMÓVEL, MODELO SEDAN 4 PORTAS, ANO FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2017 MODELO 2017, NA COR BRANCA, MOTOR DIANTEIRO TRANSVERSAL DE 04(QUATRO) CILINDROS EM LINHA, BI- COMBUSTIVEL (FLEX) POTÊNCIA: 1.6 OU SUPERIOR, POTENCIA ESPECIFICA 61,6 CV/L, POTENCIA MINIMA 101 CV, VALVULAS POR CILINDRO 2, COMPRIMENTO MÍNIMO 4200, CAIXA DE CAMBIO SINCRONIZADA COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO, SISTEMA DE FREIOS ABS, FREIOS DIANTEIROS DISCO VENTILADO, TRASEIROS TAMBOR, SUSPENÇÃO TRASEIRA COM EIXOS DE TORÇÃO, SUSPENÇÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, MC PHERSON, EMBREAGEM MONODISCO A SECO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, TANQUE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 50 LTS, VOLUME PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 480 LTS, AIR BAG DUPLO, AR CONDICIONADO, BANCOS EM COURO OU MATERIAL SIMILAR, AR QUENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, TRAVAS ELETRICAS, VOLANTE COM CONTROLE DE FUNÇÕES DO RÁDIO E TELEFONE, MULTIFUNCIONAL E REGULAGEM DE ALTURA, CONTA - GIROS FARÓIS DE NEBLINA, RODAS EM ALUMINIO, VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS, COMPUTADOR DE BORDO MULTIFUNÇÕES, DESEMBAÇADOR VIDROS TRASEIROS, SISTEMA MULTIMIDIA COM TELA LCD, RADIO, MP3, CONEXÃO USB, BLUETOOTH TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS EM LEI, PNEU RESERVA, EXTINTOR ABC, PNEUS MINIMOS 185/65/R15, TRIANGULO, CHAVE DE RODA, MACACO, MANUAL GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, PROCEDENCIA NACIONAL. - JOGO DE TAPETES EM BORRACHA, COM CINCO PEÇAS (INCLUINDO TAPETE TUNEL). - Marca: Logan Dynamique 1.6	UN	1,00	56.999,00	56.999,00
---	----	------	-----------	-----------

IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor será pago até o dia (10) dez do mês subsequente a comprovada entrega da mercadoria.

4.2 - A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com a fatura, o seu detalhamento, especificando os materiais entregues, os índices de disponibilidade, os descontos incidentes, etc., a fim de viabilizar o aceite da área técnica.

4.3 - No preço informado na clausula terceira, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

[Handwritten signature]
A
B



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 -- Centro -- Cruz Machado -- PR -- Cep: 84620-000 -- Tel.: (42) 3554-1222

000128

V - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 – O objeto deste contrato será irrealizável.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

7.1 – O objeto deste Instrumento de Contrato terá seu custo coberto com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, assim classificados.

Código da Dotação
393 – 4.4.90.52.00.00.00

VIII – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

8.1 - A CONTRATADA entregará o item descrito na cláusula primeira, de acordo com a solicitação escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, que fiscalizará e manterá controle do material.

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

8.3 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

8.4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.4.1 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;

8.4.2 – Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

8.5 - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.5.1 - O atraso injustificado da entrega sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

8.5.2 - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

129

8.5.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

8.5.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

8.5.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO pelo período de 02 (dois) anos;

IX - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

9.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.

9.1.2 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.

9.1.3 – A entrega de mercadorias sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

9.1.4 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

9.1.5 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

9.1.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO;

9.2 - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

9.2.1 - Atraso no pagamento das faturas.

9.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ou por acordo, na forma da Lei;

10.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

[Handwritten signature and initials]



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000130

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da entrega ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL através de sua Servidora Sr.(a) Juliana Sembay.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

12.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

13.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

[Handwritten signature]
x
20



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000131

Cruz Machado, 14 de Junho de 2017.

Euclides Pasa

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE

Granvel – Granville Veículos LTDA

CNPJ: 01.680.956/0003-06

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

Renão Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

NOME:

CPF:

JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO
Assessor Geral de Administração
Decreto 2737/2017 CPF: 928.268.229-34



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 095/2017

PROCESSO Nº 139/2017

000132

REF: PREGÃO PRESENCIAL 066/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: GRANVEL – GRANVILLE VEICULOS LTDA, com sede na cidade de Ponta Grossa/PR, situado na Avenida Visconde de Mauá, Bairro Colônia Dona Luiza, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.680.956/0003-06, neste ato denominada simplesmente "**CONTRATADA**", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial N° 066/2017 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para aquisição de veículo zero km, sedan, 5 (cinco) lugares, cor branca, ano/modelo 2017/2017 destinado à Secretaria de Assistência Social desta municipalidade, conforme especificações detalhadas constantes do Anexo I do edital.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

2.1 - A **CONTRATADA** entregara o objeto descrito na cláusula primeira e terceira do referido contrato e no anexo I – de acordo com a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, que fiscalizará o recebimento do objeto.

2.2 – Não será aceito nenhum fornecimento a mais ou a menos sem autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela entrega irregular.

2.3 – No caso de falta da mercadoria da **CONTRATADA**, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.

2.4 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade da entrega do objeto.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000133

2.5 – A CONTRADADA deverá entregar o objeto em 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 – O valor total deste Contrato é de R\$ 56.999,00 (cinquenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais), conforme Termo de homologação do Pregão nº 103/2016.

VEICULO AUTOMOTOR P/5 PASSAGEIROS, NOVO, TIPO AUTOMÓVEL, MODELO SEDAN 4 PORTAS, ANO FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2017 MODELO 2017, NA COR BRANCA, MOTOR DIANTEIRO TRANSVERSAL DE 04(QUATRO) CILINDROS EM LINHA, BI- COMBUSTIVEL (FLEX) POTÊNCIA: 1.6 OU SUPERIOR, POTENCIA ESPECIFICA 61,8 CV/L, POTENCIA MINIMA 101 CV, VALVULAS POR CILINDRO 2, COMPRIMENTO MÍNIMO 4200, CAIXA DE CAMBIO SINCRONIZADA COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO, SISTEMA DE FREIOS ABS, FREIOS DIANTEIROS DISCO VENTILADO, TRASEIROS TAMBOR, SUSPENÇÃO TRASEIRA COM EIXOS DE TORÇÃO. SUSPENÇÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, MC PHERSON, EMBREAGEM MONODISCO A SECO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, TANQUE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 50 LTS, VOLUME PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 480 LTS, AIR BAG DUPLO, AR CONDICIONADO, BANCOS EM COURO OU MATERIAL SIMILAR, AR QUENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, TRAVAS ELETRICAS, VOLANTE COM CONTROLE DE FUNÇÕES DO RÁDIO E TELEFONE, MULTIFUNCCIONAL E REGULAGEM DE ALTURA, CONTA - GIROS FARÓIS DE NEBLINA, RODAS EM ALUMINIO, VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS, COMPUTADOR DE BORDO MULTIFUNCCIONES, DESEMBAÇADOR VIDROS TRASEIROS, SISTEMA MULTIMIDIA COM TELA LCD, RADIO, MP3, CONEXÃO USB, BLUETOOTH TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS EM LEI, PNEU RESERVA, EXTINTOR ABC, PNEUS MÍNIMOS 185/65/R15, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODA, MACAÇO, MANUAL GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, PROCEDENCIA NACIONAL. - JOGO DE TAPETES EM BORRACHA, COM CINCO PEÇAS (INCLUINDO TAPETE TUNEL). - Marca: Logan Dynamique 1.6	UN	1,00	56.999,00	56.999,00
---	----	------	-----------	-----------

IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor será pago até o dia (10) dez do mês subseqüente a comprovada entrega da mercadoria.

4.2 - A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com a fatura, o seu detalhamento, especificando os materiais entregues, os índices de disponibilidade, os descontos incidentes, etc., a fim de viabilizar o aceite da área técnica.

4.3 - No preço informado na clausula terceira, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000134

V - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 – O objeto deste contrato será irreajustável.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

7.1 – O objeto deste Instrumento de Contrato terá seu custo coberto com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, assim classificados.

Codigo da Dotação
393 – 4.4.90.52.00.00.00

VIII – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

8.1 - A CONTRATADA entregara o item descrito na cláusula primeira, de acordo com a solicitação escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, que fiscalizará e manterá controle do material.

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

8.3 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

8.4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.4.1 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;

8.4.2 – Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

8.5 - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.5.1 - O atraso injustificado da entrega sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

8.5.2 - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000135

8.5.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

8.5.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

8.5.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO pelo período de 02 (dois) anos;

IX - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

9.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.

9.1.2 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.

9.1.3 – A entrega de mercadorias sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

9.1.4 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

9.1.5 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

9.1.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO;

9.2 - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

9.2.1 - Atraso no pagamento das faturas.

9.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ou por acordo, na forma da Lei;

10.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000136

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da entrega ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL através de sua Servidora Sr.(a) Juliana Sembay.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

12.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

13.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000137

Cruz Machado, 14 de Junho de 2017.

Euclides Pasa

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE

Granvel – Granville Veículos LTDA

CNPJ: 01.680.956/0003-06

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

Renato Eckerl
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2553/2017

NOME:

CPF:

JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO
Assessor Geral de Administração
Decreto 2737/2017 CPF: 928.268.229-34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

000138

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 Cruz Machado – PR

CONTRATO Nº 095/2017
PROCESSO Nº 139/2017
REF: PREGÃO PRESENCIAL 066/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Granvel – Granville Veículos LTDA

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para aquisição de veículo zero km, sedan, 5 (cinco) lugares, cor branca, ano/modelo 2017/2017 destinado à Secretaria de Assistência Social desta municipalidade, conforme especificações detalhadas constantes do Anexo I do edital.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA

Granvel – Granville Veículos LTDA

Curitiba e Campo Largo - Paraná, para atender a demanda de pacientes em tratamento médico nas Hospitais dessa região, sendo seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Helio da Silva Brusque - ME
CONTRATADA

CONTRATO nº 092/2017
PROCESSO nº 147/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Leila Aparecida da Rocha - ME

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem através de pousadas localizadas dentro de Curitiba e Campo Largo - Paraná, para atender a demanda de pacientes em tratamento médico nos Hospitais dessa região, sendo seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Leila Aparecida da Rocha - ME
CONTRATADA

CONTRATO Nº 095/2017
PROCESSO Nº 139/2017
REF: PREGÃO PRESENCIAL 066/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Granvel - Granville

Veículos LTDA

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para aquisição de veículo zero km, sedan, 5 (cinco) lugares, cor branca, ano/modelo 2017/2017 destinado à Secretaria de Assistência Social desta municipalidade, conforme especificações detalhadas constantes do Anexo I do edital.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Granvel - Granville Veículos LTDA
CONTRATADA

CONTRATO nº 096/2017
PROCESSO nº 158/2017
DISPENSA nº 071/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Acopar Comercio de Parafusos LTDA

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de parafusos diversos para provimento de estoque da oficina do Departamento de Obras desta municipalidade, para serem utilizados no reparo e manutenção dos veículos da frota municipal.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarcas de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Acopar Comercio de Parafusos LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO
SOB Nº 47/2014
CONTRATO/ADITIVO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Osvaldo Lotek - ME

OBJETO: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando contratação de sociedade empresarial para prestação de serviço de Transporte Escolar coletivo para alunos da Rede Básica de Ensino.

DO VALOR: Reajuste acumulado de Junho de 2016 a Maio de 2017 foi apurado em 3,34% (três vírgula trinta e quatro por cento) conforme divulgação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Objeto a ser acrescido:

Turno Matutino 21 km Diário, R\$ 7,04 KM. Passa para R\$ 7,28.

Turno Matutino 14 km Diário, R\$ 8,49 KM. Passa para R\$ 8,77.

Com o referido reajuste de R\$ 1.006,25 (um mil e seis reais e vinte e cinco centavos).

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Osvaldo Lotek - ME
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO
SOB Nº 082/2016
CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2017
PROCESSO Nº 103/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Alvir Lopes LTDA ME

OBJETO: O Objeto desta CONCORRÊNCIA é a contratação de empresa especializada em serviços de cogenbária para construção de CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLA - Pro infância tipo 01, no Distrito de Santana, conforme especificações do ANEXO I e do MEMORIAL DESCRITIVO.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 11 (onze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

000139